



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/06/2023 | Edição: 111 | Seção: 1 | Página: 243

Órgão: Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Comitê Gestor do Fundo de Financiamento Estudantil

## RESOLUÇÃO Nº 54, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre o valor semestral máximo e mínimo de financiamento, especificamente para o curso de Medicina e para os demais cursos financiados, nos termos do disposto no art. 4º-B da Lei nº 10.260, de 2001, com redação dada pela Lei nº 13.530, de 2017.

A PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DO FUNDO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL (CGFies), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2017, em observância ao disposto na Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, com redação dada pela Lei nº 13.530, de 7 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Estabelecer o valor semestral máximo e mínimo de financiamento no âmbito do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies):

I - para o curso de Medicina, o valor semestral máximo de financiamento será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais):

II - para os demais cursos financiados, o valor semestral máximo será de R\$ 42.983,70 (quarenta e dois mil novecentos e oitenta e três reais e setenta centavos); e

III - valor semestral mínimo de financiamento para todos os cursos financiados será de R\$ 300,00 (trezentos reais).

§ 1º Os valores máximos e mínimos de que tratam os incisos de I a III deste artigo aplicam-se aos novos financiamentos contratados e, também, aos aditamentos de renovação semestral contratados a partir do 2º semestre de 2023, referentes aos contratos de financiamento que se encontrem em fase de utilização.

§ 2º Será de exclusiva responsabilidade dos estudantes o pagamento dos encargos educacionais eventualmente devidos à instituição de ensino superior que superem os valores expressos nos incisos I e II do caput deste artigo.

Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 50, de 21 de julho de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor no dia 14 de junho de 2023.

**MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

